

AO ILUSTRÍSSIMO (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ – SC.

REF.: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO COM IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0132/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0182/2021.

A empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua José Merhy, 1266, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 06.213.683/0001-41, por intermédio do seu representante infra-assinado, vem tempestivamente e com fulcro no artigo 41º e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO COM IMPUGNAÇÃO** em face do Edital do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

1 – SÍNTESE FÁTICA

A Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, instaurou procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, visando a “*aquisição de display multimídia touchscreen*”.

Todavia, denota-se a presença de vícios que podem vir a macular todo o processo, cuja prévia correção se mostra indispensável à abertura do certame e a formulação de propostas.

Face o interesse público evidente do procedimento em voga, por sua amplitude, **SOLICITA-SE COM URGÊNCIA** a análise do mérito deste Esclarecimento com Impugnação pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), a fim de evitar prejuízos maiores para o erário público, o qual certamente será lesado caso o Edital permaneça nos termos atuais. Tal é o que se passa a demonstrar.

2 – DAS RAZÕES

Inicialmente, cumpre mencionar que o presente pleito pretende afastar do procedimento licitatório, exigências feitas em extrapolação ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito inclusive, de evitar que ocorra restrição desnecessária do universo de possíveis e capacitados licitantes, obstando a **BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA** para Administração Pública.

Assim a intenção da presente IMPUGNAÇÃO é a adequação do valor do produto ao preço real que vem sendo praticado no mercado, para garantir com isso o bom andamento do procedimento licitatório e evitar qualquer fato superveniente que possa prejudicar a Administração Pública.

Ainda, cumpre salientar que conforme determina o inciso IV, do art. 43, da Lei 8666/93, os preços estipulados devem obedecer aos preços praticados no mercado, não podendo ser cobrados valores inexequíveis, senão vejamos:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

IV - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com **os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente**, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

Cumpre ressaltar que a fragilidade de uma proposta inexequível pode se configurar em uma verdadeira armadilha para o órgão licitante, em que o primeiro classificado vence o certame, atinge seus objetivos empresariais, quaisquer que sejam, e fracassa na execução do objeto, se vendo obrigado rapidamente a socorrer da revisão de preços, com isso na maioria das vezes apresentando valores bem desvantajosos a Administração Pública.

O Tribunal de Contas da União debruçou-se sobre o tema¹:

Com efeito, ao admitir uma proposta com tais imperfeições, a administração pública pode ficar sujeita a uma posterior oposição de dificuldades para a execução contratual de parte da empresa. **Não seria surpresa se, frustrada a alíquota incerta, que possibilitou cotações mais baixas e a adjudicação do objeto, a contratada viesse alegar a necessidade de equilíbrio econômico-financeiro, com base, por**

¹ Acórdão nº 395/2005, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar

Ainda, os preços de mercado para o item 2 – Computador – o qual se trata do tipo OPS³.



Vostro Small Desktop

- ★★★★★ 4.3 (1216)
- Intel® Core™ i5-10400 (2.9 GHz até 4.3 GHz, cache de 12MB, hexa-core, 10ª geração)
- Windows 11 Home Single Language, Português
- Placa gráfica UHD Intel® Graphics
- Memória de 8GB (1x8GB) DDR4 2666MHz, Expansível até 64GB (2 slots SDRAM 1 slot livre)
- SSD de 256GB PCIe NVMe M.2
- Portas e slots

Preço **R\$ 4.399,00**

Ofertas especiais

Lenovo V50s

Lenovo V50s (11A0019BO) 4.3 (58)



R\$ 4.099,00

Envio em 1-2 dias úteis

ADICIONAR AO CARRINHO

3 Produtos Incluídos

- Cabo de VIDE
- Teclado USB
- Mouse USB

Desktop HP 280 G5 SFF

★★★★★ 4.4 (11)



- Intel® Core™ i5-11350H (3.3 GHz até 4.5 GHz, cache de 12MB, hexa-core, 11ª geração)
- Windows 11 Home Single Language, Português
- Placa gráfica Intel® Iris Xe Graphics
- Memória de 8GB (2x4GB) DDR4 2666MHz, Expansível até 32GB (2 slots SDRAM 2 slots livres)
- SSD de 256GB PCIe NVMe M.2
- Portas e slots

Preço **R\$ 3.799,05**

Preço promocional: R\$ 3.999,00

Valor de R\$ 200,00 aplicado no frete grátis

Resolução de 1280 x 800 a 11.9" (30.5 cm)

Total a prazo: **R\$ 3.299,00**

ADICIONAR AO CARRINHO

Verifique a entrega de produtos

Compre com tranquilidade

- Garantia
- Compra
- Segurança

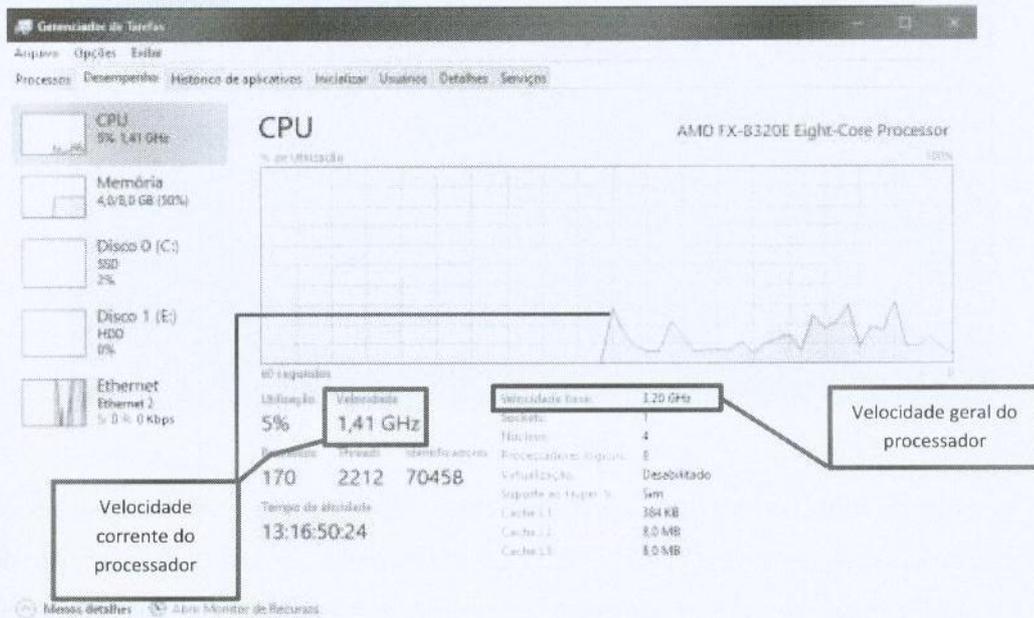
³ https://www.dell.com/pt-br/work/shop/computadores-all-in-ones-e-workstations/vostro-small-desktop/spd/vostro-3681-desktop/v3681w207w?gacd=9690632-15009-5761040-276815260-0&dc=ST&cid=71700000069468687&qclid=Cj0KCQjwI-6LBhDIARIsAIPRQcKHb5H23dzlZW3E8PDzHsduTe_LTsRWB-INH5opzN55lp3rW-hQSAgaAronEALw_wcB&gclid=aw.ds&nclid=LQbTIVKmAIs57HzQmzmGZnlWn9cPOKYYmXYUzVjWpC3_O9EEcjs-dXPJ2CpsTMQ

https://www.lenovo.com/br/pt/desktops-y-all-in-one/lenovo/lenovo-serie-v-sff/Lenovo-V50s/p/11HA0019BO_V50s

<https://www.hp.com/br-pt/shop/desktops/desktop-hp-280-g5-sff-48110la.html>

assim desejar, estando abaixo do requisitado, ou seja, seu mínimo seria nesta medição 10km/h e o edital pede 20x mais para a velocidade.

A oscilação de velocidade do processador pode ser melhor visualizada nas imagens abaixo demonstrada por 2 softwares distintos de desempenho de CPU:



C) DO PRAZO DE ENTREGA

O edital estabelece o seguinte prazo de entrega:

*9.1 – Os produtos/serviços deverão ser fornecidos/prestados de forma parcelada, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, mediante Requisição firmada pela autoridade competente, no prazo de **30 (trinta) dias**, após a expedição da autorização de fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.*

Ocorre que, para os fornecedores de produtos de tecnologia, algumas particularidades devem ser consideradas.

As empresas fornecedoras de produtos de tecnologia, atualmente, passam por uma situação delicada. Como se sabe, estes produtos são, em seu todo ou em partes, importados, e devido aos reflexos da pandemia do COVID-19 e a demanda crescente, devido à volta às aulas e demais atividades presenciais, podem vir a ter sua entrega atrasada, extrapolando o prazo estipulado em edital.

A falta de insumos que vem atingindo diversas áreas da indústria e, especialmente de tecnologia, tendo em vista sua dependência de componentes importados, é frequentemente noticiada da mídia:

ESCASSEZ GLOBAL DE CHIPS ATRASA E ATÉ PARALISA PRODUÇÃO DE ELETRÔNICOS NO BRASIL⁴

FALTA DE COMPONENTES ATINGE 73% DAS FÁBRICAS DE ELETROELETRÔNICOS⁵

⁴ Fonte: <https://canaltech.com.br/mercado/escassez-global-de-chips-atrasa-e-ate-paralisa-producao-de-eletronicos-no-brasil-190745/>

⁵ Fonte: <https://exame.com/tecnologia/falta-de-componentes-atinge-73-das-fabricas-de-eletronicos/>

*"Nos primeiros meses do ano (de 2020), **a China assistiu sua produção industrial (que mede as atividades de manufatura, mineração e serviços públicos) despencar no maior ritmo das últimas três décadas.** A indústria caiu 13,5% em janeiro e fevereiro, sendo o resultado mais fraco desde janeiro de 1990, impactando diretamente nas exportações e importações. As vendas no varejo caíram 20,5% em relação ao ano anterior, o maior declínio da série histórica."*

A chegada de novas variantes do Coronavírus agravou o cenário. Em maio, a China fechou o porto de Yantian após surto de Covid entre funcionários.

Ainda, no último dia 13, o país anunciou o fechamento parcial do porto de Ningbo-Zhoushan, o terceiro maior porto do mundo, também em razão de contaminações pelo vírus, o que mostra que os reflexos do Coronavírus ainda não cessaram.

Conforme o presidente do Sindicato dos Despachantes Aduaneiros do Estado do Ceará (Sindace), Sérgio Amora, o imbróglio tem impacto em diversos setores industriais e comerciais brasileiros, principalmente por se dar na China, a principal fonte de importações do Brasil.

Finalmente, soma-se às razões apresentadas, o aumento da compra de produtos eletrônicos, tendo em vista a digitalização forçada das aulas e o trabalho em Home office, o que reforçou a escassez já existente.

De acordo com dados da consultoria IDC Brasil¹¹, somente o número de computadores vendidos no 1º trimestre de 2020 no país foi de 1,47 milhão de unidades. O resultado evidencia uma alta de 16% em relação ao mesmo período em 2019, enquanto o PIB no mesmo período foi de apenas 4%.

¹¹ Fonte: <https://g1.globo.com/economia/tecnologia/noticia/2020/06/19/vendas-de-computadores-no-brasil-crescem-16percent-no-1-trimestre-diz-pesquisa.ghtml>

"(...) Os esclarecimentos do MinC não conseguiram elidir a subjetividade da avaliação da prova de conceito, especialmente considerando-se o item 1 da primeira etapa e os itens 3 e 5 da segunda etapa, os quais não utilizam parâmetros objetivos para a atribuição dos pontos à licitante, caracterizando infringência ao princípio do julgamento objetivo estampado no art. 3º da Lei 8.666/1993, bem como ao princípio constitucional da isonomia (...) 36. Considerando os indícios de irregularidades relatados, que ferem dispositivos da Lei 8.666/1993, além do princípio constitucional da isonomia, e considerando também a exceção prevista no § 6º do art. 276 do RITCU, será proposto que o MinC adote medidas com vistas à anulação do Pregão Eletrônico 16/2014 (...) (TCU 03019620140, Relator: ANDRÉ DE CARVALHO, Data de Julgamento: 22/04/2015)" (grifo nosso).

Assim é obrigação da Administração Pública não somente buscar a proposta mais vantajosa, mas também **demonstrar que concedeu a todos os concorrentes aptos a mesma oportunidade.**

4 - DOS PEDIDOS

- A) Que o órgão esclareça que, diante da demonstrada inexecutabilidade do valor proposto para os itens 1 e 2 do lote 1, que serão aceitas propostas com valores superiores ao de referência para o mencionado item.
- B) Subsidiariamente, impugna-se desde já o valor de referência dos itens 1 e 2 do presente edital.
- C) Que o órgão esclareça que, ao exigir, nas especificações do Item 2, "PROCESSADOR INTEL CORE i5 4.0 GHZ", o órgão quer dizer que aceitará equipamentos com velocidade de processamento máxima de, pelo menos, 4 GHz, porém, que não é necessário que se opere nessa velocidade constantemente.

Sobre o prazo de entrega:

- D) Qual a previsão para aquisição dos itens?
- E) A aquisição se dará de forma parcelada ou total?
- F) A aquisição (parcial/total) dos itens, será efetuada no presente ano (2021)?
- G) Caso a aquisição seja efetuada neste ano (2021), o prazo para entrega poderá ser dilatado para que a entrega ocorra no início de 2022?

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**SIEG – APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**

CNPJ nº. 06.213.683/0001-41

NIRE nº. 41 2 0940415-2

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/10/1973, inscrito no CPF/MF sob nº 792.323.299-72, portador da carteira de identidade RG nº 5.673.153-9 SESP/PR e CNH nº 022.103.536-92 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Máximo João Kopp, 346, Santa Cândida, Curitiba/PR, CEP: 82630-492; e

LILIANE FERNANDA FERREIRA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 27/08/1991, inscrita no CPF/MF sob nº 079.711.079-86 portadora da carteira de identidade RG nº 10.748.430-2 SESP/PR, residente e domiciliada Rua Roseli Pansolin Alberti, 482, Paloma, CEP: 83410-780, Colombo-PR.

Únicos(as) componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **SIEG – APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, com sede e foro à Rua José Merhy, 1266, Boa Vista, Curitiba-PR, CEP: 82560-440, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. **41 2 0940415-2** em sessão do dia 29/06/2020 e CNPJ nº. **06.213.683/0001-41**, resolvem de comum acordo proceder a presente alteração de contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Esta sociedade empresária limitada no presente ato torna-se uma sociedade limitada unipessoal, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil.

CLAUSULA SEGUNDA: O(a) sócio(a) **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA**, que possui na sociedade 85.360 (oitenta e cinco mil trezentos e sessenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 85.360,00 (oitenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais), totalmente subscritos e já integralizados, em moeda corrente no país, no presente ato retira-se da sociedade, vendendo e transferindo 85.360 (oitenta e cinco mil trezentos e sessenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 85.360,00 (oitenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais), totalmente subscritos e já integralizados, em moeda corrente no país a(o) sócio(a) remanescente **LILIANE FERNANDA FERREIRA**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social que é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), divididos em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados, neste ato, em moeda corrente no país será distribuído da seguinte forma:

SÓCIO(A)	(%)	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
LILIANE FERNANDA FERREIRA	100	88.000	88.000,00
TOTAL	100	88.000	88.000,00

CLAUSULA QUARTA: O(a) sócio(a) **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA** fica, neste ato, destituído(a) do cargo de administrador, conforme art. 1.063 § 1º da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo(a) único(a) sócio(a) **LILIANE FERNANDA FERREIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
SIEG – APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**

CNPJ nº. 06.213.683/0001-41

NIRE nº. 41 2 0940415-2

CLÁUSULA SEXTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de serviços combinados de escritório e apoio administrativo; prestação de serviço a empresas; preparação de documentos, serviços especializados de apoio administrativo; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação para instalação e treinamento de equipamentos de informática; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis; comércio varejista especializado de equipamento e suprimento de informática; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA SÉTIMA: CAPITAL SOCIAL: O capital social que é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), divididos em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados, neste ato, em moeda corrente no país será distribuído entre da seguinte forma:

SÓCIO(A)	(%)	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
LILIANE FERNANDA FERREIRA	100	88.000	88.000,00
TOTAL	100	88.000	88.000,00

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e, em caso de cessão ou transferência a terceiros, será realizada a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo(a) único(a) sócio(a) **LILIANE FERNANDA FERREIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA DÉCIMA: RETIRADA DE PRÓ-LABORE: O(a) sócio(a) poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o(a) administrador(a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(à) sócio(a), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RETIRADA OU FALECIMENTO DA SÓCIA: Retirando-se, falecendo ou interditado o(a) sócio(a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos herdeiros ou sucessores, na proporção de suas quotas.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao(à) seu(ua) sócio(a).



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07971107986	Liliane Fernanda Ferreira
79232329972	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2021 18:01 SOB N° 20214907775.
PROTOCOLO: 214907775 DE 23/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105341477. CNPJ DA SEDE: 06213683000141.
NIRE: 41209404152. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/07/2021.
SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.